



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2021, ALTERA O CUSTO NORMAL E MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADOS PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MF 464/2018 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,82% (Dezesseis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 4º - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei:

Art. 5º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.651/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 18 de junho de 2021.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.143 de 31 de agosto de 2020.

Paranaíta/MT, em 26 de julho de 2021.


OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO I TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(30.534.188,30)				
1	2021	(31.318.129,51)	(783.941,21)	1.661.059,84	877.118,64	5,67%
2	2022	(32.135.945,93)	(817.816,42)	1.703.706,25	885.889,82	5,67%
3	2023	(32.695.368,47)	(559.422,55)	1.748.195,46	1.188.772,91	7,53%
4	2024	(32.677.582,19)	17.786,28	1.778.628,05	1.796.414,33	11,27%
5	2025	(32.629.246,28)	48.335,92	1.777.660,47	1.825.996,39	11,34%
6	2026	(32.548.211,69)	81.034,59	1.775.031,00	1.856.065,59	11,42%
7	2027	(32.432.204,46)	116.007,23	1.770.622,72	1.886.629,94	11,49%
8	2028	(32.278.818,78)	153.385,69	1.764.311,92	1.917.697,61	11,56%
9	2029	(32.085.509,64)	193.309,14	1.755.967,74	1.949.276,88	11,64%
10	2030	(31.849.585,19)	235.924,45	1.745.451,72	1.981.376,17	11,71%
11	2031	(31.568.198,57)	281.386,62	1.732.617,43	2.014.004,05	11,79%
12	2032	(31.238.339,35)	329.859,22	1.717.310,00	2.047.169,23	11,86%
13	2033	(30.856.824,47)	381.514,88	1.699.365,66	2.080.880,54	11,94%
14	2034	(30.420.288,73)	436.535,74	1.678.611,25	2.115.146,99	12,01%
15	2035	(29.925.174,72)	495.114,00	1.654.863,71	2.149.977,71	12,09%
16	2036	(29.367.722,23)	557.452,50	1.627.929,51	2.185.382,00	12,17%
17	2037	(28.743.957,01)	623.765,22	1.597.604,09	2.221.369,30	12,25%
18	2038	(28.049.679,05)	694.277,96	1.563.671,26	2.257.949,22	12,32%
19	2039	(27.280.450,09)	769.228,97	1.525.902,54	2.295.131,51	12,40%
20	2040	(26.431.580,48)	848.869,60	1.484.056,48	2.332.926,09	12,48%
21	2041	(25.498.115,42)	933.465,06	1.437.877,98	2.371.343,04	12,56%
22	2042	(24.474.820,28)	1.023.295,14	1.387.097,48	2.410.392,62	12,64%
23	2043	(23.356.165,28)	1.118.655,01	1.331.430,22	2.450.085,23	12,72%
24	2044	(22.136.309,19)	1.219.856,09	1.270.575,39	2.490.431,48	12,81%
25	2045	(20.809.082,29)	1.327.226,90	1.204.215,22	2.531.442,12	12,89%
26	2046	(19.367.968,28)	1.441.114,01	1.132.014,08	2.573.128,09	12,97%
27	2047	(17.806.085,24)	1.561.883,04	1.053.617,47	2.615.500,52	13,05%
28	2048	(16.116.165,57)	1.689.919,66	968.651,04	2.658.570,70	13,14%
29	2049	(14.290.534,85)	1.825.630,73	876.719,41	2.702.350,14	13,22%
30	2050	(12.321.089,44)	1.969.445,40	777.405,10	2.746.850,50	13,31%
31	2051	(10.199.273,04)	2.121.816,40	670.267,27	2.792.083,66	13,39%
32	2052	(7.916.051,80)	2.283.221,24	554.840,45	2.838.061,69	13,48%
33	2053	(5.461.888,17)	2.454.163,64	430.633,22	2.884.796,86	13,56%
34	2054	(2.826.713,26)	2.635.174,91	287.126,72	2.932.301,62	13,65%
35	2055	102,20	2.826.815,46	153.773,20	2.980.588,66	13,74%

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT